



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 155

De, 17 de maio de 1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal temporário, por excepcional interesse público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal temporário, com prazo não superior a 180 dias, para suprir vagas no quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica reconhecido o excepcional interesse público, para fins da aplicação do artigo 11 e artigo 12, VI, da Lei Municipal nº 046/94.

1943

1981

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aumento aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Município de Campo Novo de Rondônia para adequar ao valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 1999.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 17/05/99,
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

Maria Rândia Teixeira S. Cavares
Chefe do Gabinete
Portaria N° 044 / 98 / GAB - P.M.C.N.R.

Claudio Carlos Santiago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Anexo I

CARGO	VAGA	SALÁRIO
Agente de Saúde	06	R\$130,00
Agente de Vigilância	03	R\$150,15
Auxiliar de Enfermagem	03	R\$150,15
Carpinteiro	01	R\$150,15
Motorista	06	R\$250,25
Operador de Máquinas Pesadas	02	R\$300,30
Trabalhador Braçal	05	R\$130,00
Vigia	04	R\$130,00
Técnico de Laboratório	02	R\$300,30

Claudio...

1943

1981

RONDÔNIA

